

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº1252

DE 20 DE AGOSTO DE 2010

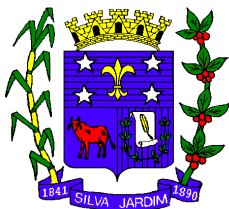
**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART.1º DA
LEI Nº1524 DE 20 DE AGOSTO DE 2010**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.934.000,0 (Três milhões novecentos e trinta e quatro mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMGAB	18	R\$ 260.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	PGM	64	R\$ 52.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	CGM	77	R\$ 16.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMGAD	86	R\$ 118.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	100	SEMFA	117	R\$ 90.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.90.09	100	SEMFA	118	R\$ 5.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	100	SEMFA	122	R\$ 80.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	100	SEMFA	129	R\$ 120.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMOSP	131	R\$ 130.000,00
08.01.12.272.0006.0.015.000	3.1.91.13	102	SEMEC/CT	176	R\$ 240.000,00
08.01.12.361.0006.0.014.000	3.1.90.13	100	SEMEC/CT	179	R\$ 100.000,00
08.02.12.271.0006.0.026.000	3.1.90.13	101	SEMEC/CT- FUNDEB	236	R\$ 20.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.04	101	SEMEC/CT-FUNDEB	238	R\$ 210.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMEC/CT	250	R\$ 20.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.04	100	SEMSA-FMS	302	R\$ 500.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.09	100	SEMSA-FMS	303	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.11	100	SEMSA-FMS	304	R\$ 900.000,00
10.02.10.271.0030.0.057.000	3.1.90.13	100	SEMSA-FMS	322	R\$ 100.000,00
10.02.10.272.0030.0.058.000	3.1.91.13	102	SEMSA-FMS	324	R\$ 140.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.04	100	SEMSA-FMS	328	R\$ 240.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.11	207	SEMSA-FMS	339	R\$ 70.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMAAP	389	R\$ 10.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMMA	415	R\$ 55.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMTHPS	538	R\$ 150.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMPDE	587	R\$ 70.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMTRAN	596	R\$ 85.000,00
16.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMEL	613	R\$ 30.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMG	634	R\$ 45.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	100	SEMORD	641	R\$ 30.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMORD	642	R\$ 20.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.1.90.04	100	F.M.C.A.	678	R\$ 18.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso ORDINÁRIO-ICMS, no valor de R\$ 3.254.000,00 (Três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil reais) e de anulação parcial do saldo orçamentário, das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0008.1.018.000	4.4.90.51	102	SEMEC/CT	195	R\$ 30.000,00
08.02.12.272.0006.0.027.000	3.1.90.13	101	SEMEC/CT-FUNDEB	237	R\$ 230.000,00
10.02.10.271.0030.0.057.000	3.1.90.13	207	SEMSA-FMS	323	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.39	207	SEMSA-FMS	334	R\$ 40.000,00
12.02.18.543.0039.2.081.000	3.3.90.39	102	SEMMA-FMMA	492	R\$ 350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de Agosto de 2010.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO